

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



EDITAL N. 035/REITORIA/2018

O Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Leonel Piovezana e o Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre de Toni, no uso das suas atribuições estatutárias, tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção de Projetos de Pesquisa e Concessão de Bolsas de Pesquisa do Programa PIBIC/FAPE, custeadas pelo Fundo de Apoio à Pesquisa da Unochapecó, em consonância com a Política de Pesquisa da Unochapecó.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a oferta de **até 60 (sessenta) Bolsas de Pesquisa de Iniciação Científica** pelo período de **12 (doze) meses** com vigência de **01/08/2018 a 31/07/2019**, concedidas com recursos oriundos do Fundo de Apoio à Pesquisa da Unochapecó.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBIC/FAPE

O PIBIC/FAPE é um Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica financiado com recursos do Fundo de Apoio a Pesquisa da Unochapecó, que visa motivar o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Está voltado para os alunos de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, possibilitando a participação de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada, tendo como principais objetivos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do aluno à cultura científica;
- d) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- f) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Da bolsa para os alunos





SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 I CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 I CHAPECÓ - SC



- 3.1.1 O valor da bolsa de pesquisa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, em 12 (doze) parcelas, a serem abatidas em títulos devidos e disponíveis na situação financeira do aluno. A execução das baixas será primeiramente efetuada no título do mês atual e posterior em títulos vencidos.
- 3.1.2 Na hipótese do bolsista possuir outra bolsa (estudos, pesquisa, extensão, esporte, etc..) ou seja beneficiário do FIES, a soma das bolsas e benefícios não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da parcela da semestralidade.
- 3.1.3 Em nenhuma hipótese será pago valor em espécie ao bolsista.

3.2 Da carga horária do professor-orientador

- 3.2.1 Os professores-orientadores não vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó, terão 02 (duas) horas/semanais alocadas no seu plano mensal de trabalho, desde que satisfeitas as exigências de carga horária mínima no ensino previstas na Resolução N. 163/CONSUN/2017.
- 3.2.2 Os professores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unochapecó estão cientes que orientarão o bolsista dentro das horas destinadas às atividades do Programa, conforme Resolução N. 163/CONSUN/2017.

3.3 Do recurso para o projeto

- 3.3.1 Cada projeto de pesquisa poderá receber até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para custeio da pesquisa, cujas despesas deverão estar detalhadas e justificadas no orçamento do projeto.
- 3.3.2 O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 40% do valor disponibilizado para custeio.
- 3.3.3 Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada) sobre a temática do projeto de pesquisa de iniciação científica, cujo aluno bolsista seja co-autor, mesmo que seja apresentação de resultado parcial.
- 3.3.4 A utilização do recurso deverá ocorrer até 20 de novembro de 2019.
- 3.3.5 Ficam vedadas compras diretas realizadas pelo bolsista ou pelo professor-orientador.

4 DOS CANDIDATOS

- 4.1 São requisitos para a inscrição dos professores-orientadores PIBIC/FAPE:
- 4.1.1 Ser professor doutor ou mestre titular das categorias funcionais A, B, C e Especial Stricto Sensu do Plano de Cargos e Carreira dos Professores da Unochapecó, vinculado aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos do CNPq e certificados pela Unochapecó;
- 4.1.2 Até a data limite para inscrição de projetos neste edital, não ter restrições ou pendências junto a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quanto ao encaminhamento de relatórios de pesquisa, comprovação de submissão de artigos a periódicos, capítulo de livro, livro, ou publicação em



4



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



anais de evento científico, de qualquer um dos Editais de Pesquisa da Unochapecó.

4.2 São requisitos para a indicação dos bolsistas:

- 4.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unochapecó e cursando no mínimo 10 (dez) créditos;
- 4.2.2 Apresentar rendimento acadêmico igual ou superior a 06 (seis);
- 4.2.3 Disponibilizar 20 (vinte horas) semanais para o desenvolvimento da pesquisa;
- 4.2.4 Não estar cursando no segundo semestre de 2018 o último período do seu curso;
- 4.2.5 Participar de apenas uma proposta e não estar inadimplente junto a DPPG.
- 4.2.6 É permitida a cumulação da bolsa PIBIC/FAPE com bolsas próprias da Unochapecó e/ou financiamentos (FIES/CredIES), ficando limitada a 100% (cem por cento) do valor da semestralidade, nos termos do item 3, deste edital.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Caberá ao professor-orientador efetuar a inscrição até as 23h59 do dia **28 de maio de 2018**, por meio do Minha Uno, (https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/)¹, no perfil do professor, no link "envio de projetos" anexando:
- 5.1.1 Projeto de iniciação científica, sem identificação do proponente;
- 5.1.2 Formulário do anexo II do presente edital, devidamente preenchido.
- 5.2 O projeto deverá conter os seguintes itens:
- a) capa: contendo o número do edital, área e sub-área do conhecimento do projeto conforme tabela CNPq, grupo de pesquisa vinculado, título do projeto de pesquisa (sem identificação do proponente),
- e, no caso de professor de programa *stricto sensu*, indicar também o programa e a respectiva área do conhecimento do programa;
- b) introdução máximo 02 (duas) páginas;
- c) justificativa (problema da pesquisa e contextualização teórica do tema) máximo de 02 páginas;
- d) objetivos: geral e específicos máximo 01 (uma) página;
- e) material e métodos máximo 04 (quatro) páginas;
- f) cronograma de execução;
- g) orçamento (limitado até o valor de R\$ 800,00);
- h) referencial bibliográfico;
- i) plano detalhado de trabalho do bolsista.
- 5.3 Cada professor-orientador poderá inscrever apenas uma proposta para este edital, não podendo encaminhar a mesma proposta para outros editais.

Para acesso ao formulário de envio de projetos, o professor precisará fazer login com e-mail da Unochapecó. Caso esteja com e-mail da Unochapecó aberto, o formulário abrirá automaticamente.



8



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



6 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS E ORIENTADORES

- 6.1 A análise e seleção das propostas ocorrerá por meio de 02 (dois) avaliadores representantes de cada grande área do conhecimento do CNPq, sendo 01 (um) membro do Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/FAPE (nomeado pela Portaria N. 008/PRÓ-PEG/2018) e 01 (um) consultor ad hoc, sendo que a nota do projeto será a média entre as duas avaliações.
- 6.2 O projeto de pesquisa de iniciação científica será analisado quanto ao mérito sendo atribuída **nota** de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 5 (cinco) para composição da nota final da proposta.
- 6.3 Serão aprovadas apenas propostas que obtiverem **nota mínima 7 (sete)** na avaliação do mérito do projeto, conforme o quadro 1 abaixo, considerando a média aritmética das duas avaliações.

Ouadro 1 – Critérios e pesos de pontuação dos itens a serem avaliados na proposta:

Critérios	
I – Apresentação de referencial teórico consistente, atualizado e contextualizado com o tema do projeto proposto.	15
II – Justificativa científica dentro de um contexto que justifique o projeto de pesquisa.	20
III – Clareza na apresentação dos objetivos do projeto.	25
IV – Adequação do material e métodos aos objetivos do projeto.	20
V – Exequibilidade do projeto de acordo com o cronograma proposto.	10
VI – Adequação dos itens solicitados no orçamento às necessidades do projeto.	10

- 6.4 A avaliação da produção do professor-orientador será realizada por meio do Currículo Lattes, considerando a pontuação da produção intelectual (científica) referentes aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 (anexo II), obedecendo aos seguintes critérios:
- a) cada proponente **deverá indicar no anexo II**, até 2 (duas) áreas de avaliação do *Qualis*/CAPES para estratificar os artigos publicados em periódicos científicos. Se o artigo estiver estratificado nas duas áreas escolhidas será pontuado na de maior classificação;
- b) para a classificação dos artigos publicados em periódicos será utilizado o *Qualis*/CAPES do ano de publicação do artigo;
- c) para professores vinculados à Programas *Stricto Sensu* será considerado a área de avaliação do programa. Para professores vinculados em dois ou mais programas será considerado a área de avaliação do *Qualis/CAPES* de maior pontuação, considerando a área de avaliação dos programas;
- d) a nota a ser atribuída à produção do professor-orientador será de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 5



B



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



(cinco) para composição da nota final da proposta. O professor-orientador que atingir a maior pontuação na tabela terá atribuição de nota 10 (dez) no quesito produção, desde que tenha tido a inscrição deferida e atingido nota mínima 7 (sete) na avaliação do mérito do projeto. A nota a ser atribuída à produção das demais propostas seguirá a seguinte fórmula:

pontuação atingida maior pontuação na tabela X 10 = nota da produção

7. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Caberá ao professor-orientador selecionar bolsista que atenda às exigências do subitem 4.2 deste edital e enviar até a 22/06/2018, através do sistema minha uno do Professor, aba "envio de projetos", a seguinte documentação:
- a) histórico escolar do aluno (disponível no perfil do aluno no minha uno);
- b) atestado de matrícula do aluno, referente ao segundo semestre de 2018;
- c) declaração do aluno atestando disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa, conforme anexo I;
- d) para alunos em estágio não obrigatório, anexar a declaração conjunta do supervisor do estágio, do orientador da pesquisa e do aluno, de que a realização do estágio não afetará às atividades acadêmicas e de pesquisa do aluno.
- 7.2 Será cancelado o projeto do professor-orientador que não enviar os documentos do bolsista até o dia 18/07/2018.

8 DOS PRAZOS

8.1 Os candidatos devem observar o seguinte cronograma:

Evento	Datas		
Inscrição das propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba "Envio de Projetos")	A partir do dia 21/05/2018		
Data limite de recebimento de propostas (Exclusivamente via internet – Sistema Minha Uno, aba "Envio de Projetos")	Até às 23h59 do dia 28/05/2018		
Divulgação do resultado	Até 18/06/2018		
Encaminhamento de recursos administrativos	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados		
Envio da documentação do bolsista	De 18/06 até as 23h59 do dia 22/06/2018		
Divulgação do resultado final	Até 30/06/2018		
Assinatura dos termos de compromisso * Haverá confirmação por e-mail	Mês de Julho		
Início da execução do projeto de pesquisa	01/08/2018		
Envio do relatório parcial	28/02/2019		







SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



Término da pesquisa e envio do relatório final

31/07/2019

8.2 O candidato que tiver sua proposta indeferida poderá interpor recurso administrativo fundamentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, entregando o recurso na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Bloco R3, 3° piso), nos seguintes horários: das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

9 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR SELECIONADO

Constituem compromissos do professor-orientador selecionado:

- 9.1 Selecionar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.2 deste edital, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- 9.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório parcial, relatório final e material para apresentação dos resultados no livro de resumos, em congressos, seminários, etc.
- 9.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de pesquisa.
- 9.4 Enviar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu:
- 9.4.1 Até 28 de fevereiro de 2019, o relatório parcial de acompanhamento das atividades do bolsista;
- 9.4.2 Até 31 de julho de 2019, o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa;
- 9.4.3 Até **20 de novembro de 2019**, o comprovante de submissão de artigo à revista científica com *Qualis*/Capes, ou comprovante de submissão para publicação de livro ou capítulo de livro, ou comprovante de publicação em anais de **seminário/congresso científico externo à Unochapecó**
- 9.5 Submeter ao CEP da Unochapecó os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos que necessitem de avaliação ética (com base nas Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde), via Plataforma Brasil, e em conformidade com a Portaria N. 347/VICE-EPE/2014.
- 9.6 Submeter à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) os protocolos de pesquisa envolvendo animais, de acordo com a Lei n. 11.794/2008, assim como os princípios éticos de experimentação animal, segundo a Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratório SBCAL/Colégio Brasileiro de Experimentação Animal/COBEA e Resoluções Normativas do CONCEA.
- 9.7 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades previstas no protocolo de pesquisa, especialmente daqueles que não foram avaliados pelo CEP/CEUA Unochapecó ou outro CEP/CEUA.
- 9.8 O **professor-orientador** e o(a) **bolsista** deverão participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverão apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de





SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 I CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 I CHAPECÓ - SC



Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2019.

- 9.9 Citar o apoio da Unochapecó nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 9.10 O professor-orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.
- 9.11 Não é permitido ao professor-orientador repassar a outro professor a orientação do bolsista.
- 9.12 Em caso de eventual impedimento do orientador, a bolsa retorna à coordenação institucional do programa.
- 9.13 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3 e 9.8 implicará em **inadimplência** por parte do professor-orientador e do bolsista junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

São obrigações do aluno bolsista:

- 10.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento da pesquisa.
- 10.2 Citar o apoio da Unochapecó, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 10.3 Solicitar ao Líder do Grupo de Pesquisa, o cadastramento do seu nome no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Unochapecó.
- 10.4 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:
- 10.4 Elaborar e encaminhar ao professor-orientador:
- 10.4.1 Até 21 de fevereiro de 2019 o relatório parcial das atividades desenvolvidas;
- 10.4.2 Até 24 de julho de 2019 o relatório final das atividades desenvolvidas no período da pesquisa.
- 10.5 Elaborar resumos e/ou artigos científicos, conforme demandado pelo professor-orientador da pesquisa, durante a sua execução.
- 10.6 Participar e submeter trabalho, e no caso de aceite da submissão de trabalho deverá apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão a ser realizado pela Unochapecó no ano de 2019.
- 10.7 **Possuir currículo atualizado** na plataforma Lattes do CNPq até o dia 18 de julho de 2018, contendo no currículo endereço de *e-mail* atualizado, preferencialmente *e-mail* da Unochapecó.
- 10.8 Caso o bolsista venha a não cumprir com os compromissos previstos neste edital e/ou atividades previstas no plano de trabalho do bolsista (definido junto ao orientador) ou abandonar o projeto de pesquisa sem prévio comunicado ao professor-orientador, será desligado do projeto, perderá a bolsa de pesquisa e deverá devolver à Unochapecó em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 I CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 I CHAPECÓ - SC



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A concessão das bolsas de pesquisa aos projetos selecionados será objeto de termo de compromisso a ser firmado entre professor-orientador, o aluno bolsista e a Unochapecó, ficando a efetiva concessão do benefício condicionada à assinatura desse instrumento.

11.2 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação de apoio.

11.3 O não cumprimento dos requisitos deste edital por qualquer um dos integrantes da proposta, implica na desclassificação automática do projeto.

11.4 A Unochapecó reserva-se o direito de revogar este edital por conveniência administrativa, sem qualquer ônus.

11.5 Não cabe recurso relacionado a ordem classificatória do projeto.

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio do *e-mail* dppg@unochapeco.edu.br, telefone (49) 3321-8117 ou pessoalmente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação, observada a legislação e os ordenamentos institucionais vigentes.

Publique-se.

Chapecó (SC), 21 de maio de 2018

Prof. Leonel Piovezana

Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação

Prof. José Alexandre De Toni Pro-Reitor de Administração



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 | CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 | CHAPECÓ - SC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA ATUAR COMO BOLSISTA

u,,		_, matrícula				
CPF	, aluno(a)	do	curso	de		
		_, declaro que	disponho de 20	(vinte)		
horas semanais para atuar como bols	ista do Programa de Bolsas	s de Iniciação (Científica (PIBIC	/FAPE),		
de acordo com o Plano de Trabalho de	efinido com o professor-orie	ntador do proje	to, nos termos d	o Edital		
N. 035/Reitoria/2018 da Unochapecó.						
Chapecó (SC), de	de	_				
Nome e Assinatura do Bolsista						



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 I CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 I CHAPECÓ - SC



ANEXO II - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL (CIENTÍFICA) DO PROFESSOR-ORIENTADOR (2014, 2015, 2016 e 2017)

Indicar 02 áreas de avaliação da produção científica (*QUALIS/CAPES - Classificação* de Periódicos, Anais, Jornais e Revistas):

Detalhamento	Pontuação por atividade	2014	2015	2016	2017
Resumo publicado em anais de evento científico	Regional 0,16				
	Nacional 0,4				
	Internacional 0,56				
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico	Regional 0,4				
	Nacional 0,56				
	Internacional 0,72				
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	Regional 0,8				
	Nacional 3,2				
	Internacional 5,6				
Artigo em Periódico Qualis A1 CAPES	80				
Artigo em Periódico Qualis A2 CAPES	68				
Artigo em Periódico Qualis B1 CAPES	56				
Artigo em Periódico Qualis B2 CAPES	44				
Artigo em Periódico Qualis B3 CAPES	32				
Artigo em Periódico Qualis B4 CAPES	20				
Artigo em Periódico Qualis B5 CAPES	8				
Artigo em Periódico Qualis C CAPES ou inexistente	3				
Autoria de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN	80				
Autoria de Capítulo de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN. Número de autores segundo Critério das Áreas					
Organização/Editoração de Livro publicado em editoras com Conselho Editorial e com registro ISBN	24				
Propriedade intelectual (produto, processo, software, etc) com registro ou patente no INPI ou no Exterior	80				



SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D I EFAPI 49 3321.8000 I CX. POSTAL 1141 CEP 89.809-900 I CHAPECÓ - SC



	Total Geral		
	Total		
Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado	10		
Coorientação concluída de Tese de Doutorado	15		
Orientação concluída de Iniciação Científica	5		
Curso			
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de	7		
Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	15		
Orientação concluída de Tese de Doutorado	20		

Obs: Favor preencher em cada item a pontuação máxima atingida. Para professores vinculados a Programas Stricto Sensu será considerado a área de avaliação do programa. Para professores vinculados em dois ou mais programas será considerado o Qualis/CAPES de maior pontuação, considerando a área de avaliação dos programas.